

PROCESSO: SEI 010.00005222/2024-67

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 44/2024 – INTERCÂMBIO TÉCNICO ARTÍSTICO- CONCESSÃO DE BOLSAS INTERNACIONAIS

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 44/2024 – INTERCÂMBIO TÉCNICO ARTÍSTICO- CONCESSÃO DE BOLSAS INTERNACIONAIS

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETO SELECIONADO:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Motivo
44/2024-1723.0445.4717	Além das Montanhas: Uma Jornada do Vale do Paraíba ao Canadá	Inara Beatriz	Pessoa Física	Jacareí	1) Não atendimento ao item 13. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, alínea "c) Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses, conforme item 4." O proponente encaminhou comprovantes de residência referentes a junho/2024.

PROJETO SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
44/2024-1725.1281.2066	Mestrado prático em Alicante: Intercâmbio Cultural, e a influência do violão brasileiro no mundo	Felipe Reis	Pessoa Física	Tietê	1) Não atendimento ao item 13. FASE 2: DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO, alínea "c) Comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses, conforme item 4." O proponente encaminhou comprovante de residência referente a abril/2024.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia 12/11/2024.

SANDRA MARIA DA SILVA VIANA

Coordenadora Substituta da Unidade de Fomento à Cultura